MUNICÍPIO DE
PIEDADE

Assinatura Digital

Para mais informações acesse:
www.piedade.sp.gov.br/autenticidadejornaloficial

Ano XVII - Nº 430

Assessoria de Comunicação

QUINTA-FEIRA
7 de fevereiro de 2019

www.piedade.sp.gov.br

Diversão e folia para toda família no Carnaval 2019

Festa acontece na Praça de Eventos entre os dias 2 e 5 de março

Foto: Ass. Imprensa PMP



Praça de Eventos será palco de mais uma grande festa em Piedade

O Carnaval 2019 acontece nos dias 2, 3, 4 e 5 de março. A festa promovida pela Prefeitura traz diversão e folia para toda família. Neste ano, para garantir mais segurança e comodidade aos munícipes e turistas, toda programação ocorre na Praça de Eventos, localizada na Rua Benjamin da Silveira Baldy, ao lado da Rodoviária.

A folia tem início no sábado, dia 2 de março, às 18h, com concentração dos blocos. Às 19h quem se apresenta é a Bateria Voz do Morro. O primeiro dia se encerra com show da Banda Voz do Morro, a partir das 20h. No domingo, dia 3 de março, tem matinê com a Banda Tradição do Carnaval, às 16h. Às 18h, o Grupo Atitude Digna sobe ao palco para agitar o público. Quem fecha o segundo dia de folia é a Tradição do Carnaval com show a partir das 19h30.

No dia 4 de março, segunda-feira, a programação começa às 18h com concentração dos blocos. A Bateria Voz do Morro faz a batucada às 19h. A partir das 20h tem Banda Voz do Morro para encerrar o terceiro dia de carnaval. Na terça-feira, dia 5 de março, a festa começa às 16h com a #CiaRequebra e Requebra Kids. O Grupo Doce Refúgio sobe ao palco às 18h. Quem encerra o Carnaval 2019 é a Banda Harmonia, a partir das 19h30.

Saúde

Mutirões contra o mosquito Aedes aegypti

Foto: Ass. Imprensa PMP



Vigilância Sanitária informa que 254 casas foram vistoriadas no Bom Pastor

A Secretaria de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, realiza mutirões contra o mosquito *Aedes aegypti*. As equipes executam ações de combate aos sábados, das 8h às 13h. Os agentes devidamente identificados fazem visitas casa a casa para a orientação e busca de possíveis focos do mosquito *Aedes aegypti*, responsável por transmitir Dengue, Chikungunya e Zika Vírus. O primeiro bairro atendido foi o Bom Pastor que recebeu as equipes de saúde no dia 2 de fevereiro. De acordo com a Vigilância Sanitária, 254 residências foram vistoriadas. Confira cronograma dos próximos bairros: **16/02** - Bairro Moreiras, **09/03** - Bairro Ciriaco, **16/03** – Centro, **06/04 -** Bairro Vila Moraes, **13/04** - Bairro Ayrton Senna

Meio Ambiente

Seja um colaborador da COTMAP

A Cooperativa dos Trabalhadores do Meio Ambiente de Piedade (Cotmap) convida pessoas interessadas em realizar coleta casa a casa para fazerem parte da equipe da Cooperativa. A instituição também necessita de uma pessoa para fazer coleta com moto na área central do município. Se você deseja ser um colaborador da COTMAP procure o galpão da Cooperativa que está localizado na Rua Benjamin da Silveira Baldy, 1051, Paulas e Mendes. Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h. Outras informações: 99854-5024.

GOVERNO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL
José Tadeu de Resende

VICE-PREFEITO MUNICIPAL
Álvaro Francisco Figueiredo Júnior

Secretarias/Diretorias/Setores

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Laura Godinho de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Elton dos Santos

ASSESSORIA JURÍDICA
Márdla Lemos da Silva
Cristiane Satsuki Yamanaka

CET
Ivana Ferreira dos Santos

DIRETORIA DE CULTURA
José Marcos Dias Rodrigues

CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
Sebastião Adalton de Carvalho

CHEFIA DE GABINETE
Norton Yoshio Nakayama

ASSESSORIA JURÍDICA DE GABINETE
Caio Cezar da Silva Martori

DIRETORIA DE FINANÇAS
Marilza Ap. Araújo Ribeiro

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Mercês Moreni Resende

GUARDA MUNICIPAL
Moisés dos Santos

PROCURADORIA JURÍDICA
Renato Lima Júnior
Wilma Fioravante B. Marciano

DIRETORIA DE TRIBUTOS
Jerson Vaz Filho

DIRETORIA DE TURISMO
Hugo Casoni Godinho

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Roseli Marini

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Felipe Ribeiro Campanholi

SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
Mário Maestrini Neto

DIRETORIA DE ESPORTE
Alexandre Gomes

SECRETARIA DE SAÚDE
Robertson Magalhães Jordão

DIRETORIA DE SAÚDE
Marli Rodrigues de Oliveira Raymundo

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS TRANSPORTE
Godofredo Werner

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natália Moraes Dias

Expediente

MUNICÍPIO DE PIEDADE
Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade, criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Jaderson Alves - Mtb 33.190-SP

EDIÇÃO / ARTE - Ivan Vieira

MATÉRIAS E FOTOS - Jaderson Alves, Felipe Surano, Wilma Antunes

Endereço/Contato
Praça Raul Gomes de Abreu, 200
Centro - Piedade - SP - CEP: 18170-000
Fone (15) 3244.8400

E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622, de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.

JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893

Assinado de forma digital por JADERSON ALVES DA SILVA:26015939893
Dados: 2019.02.07 17:38:28 -02'00'

Inscrições abertas para caravana ANUFOOD Brasil 2019

Feira é voltada para setores de alimentos e bebidas; inscrições seguem até dia 20 de fevereiro

Estão abertas as inscrições para a caravana da feira de negócios ANUFOOD, que acontece dia 13 de março, em São Paulo. As inscrições vão até o dia 20 de fevereiro e podem ser realizadas no Sebrae Aqui Piedade, localizado no CET - Rua Tenente Procópio Tenório, 26, Centro.

A entrada no evento e o transporte são gratuitos para o empresário, oferecido pela Associação Brasileira de Alimentos e Bebidas (ABRASEL), em parceria com o Sebrae Piedade. Outras informações podem ser obtidos pelo telefone 3340-1991.

A caravana é exclusiva para os empresários do setor e tem limite de vagas de um CPF por empresa.



Sebrae Aqui Piedade fica no prédio do CET, localizado na Rua Tenente Procópio Tenório, 26, Centro

Sobre a Feira

A ABRASEL, em parceria com o Sebrae/SP, apresenta a ANUFOOD 2019, feira de negócios voltada para empresários do setor de alimentos e bebidas (comércio, indústria, serviços e agronegócios). O evento possibilita aos expositores oportunidades de ampliar e fortalecer negócios nacionais. Compradores e visitantes do Brasil inteiro comparecerão, principalmente do estado de São Paulo.

Parceria

O transporte para a feira de negócios ANUFOOD 2019 conta com parcerias com Sebrae Aqui Piedade, Prefeitura, ACIP, Sindicato Rural e Apprupi.

Prefeitura constrói mais faixas elevadas

A Prefeitura construiu mais quatro faixas elevadas em ruas e avenidas do município. Além de melhorias no trânsito, as faixas oferecem mais segurança aos pedestres.

Recentemente foram construídas nos seguintes locais: Avenida Coração de Jesus e Ruas Francisco P. Camargo, Capitão Antônio Parada e Arlindo Godinho da Silva. Os serviços foram executados pela Secretaria de Serviços Públicos e Transporte e Diretoria de Transporte e Mobilidade Urbana.


Rua Arlindo Godinho da Silva, ao lado da Escola Estadual "Theodora de Camargo Ayres"


Avenida Coração de Jesus, em frente à Igreja Assembleia de Deus

"Lira São João" se apresenta no Música na Praça


Banda Sinfônica Lira São João

A Banda Sinfônica "Lira São João" se apresentou na Praça da Matriz, no dia 30 de janeiro. O evento Música na Praça levou ao público um repertório com dobrados e músicas populares. O espetáculo foi realizado pelo Conservatório Musical "Davino Tardelli da Silva" que é administrado pela Associação Musical "Lira São João" e conta com apoio da Prefeitura.

DECRETOS

Decreto nº 7373 de 29 de janeiro de 2019.

"Fixa o valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar Municipal, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do art. 5.º, Seção V, da Lei Municipal n.º 2.785, de 20 de novembro de 1996, decreta:

Artigo 1.º - O valor da remuneração mensal dos integrantes do Conselho Tutelar Municipal fica fixado em R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 6528/2016.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP, 29 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municpal

Decreto nº 7374 de 29 de janeiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4375 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.04 – Ensino Fundamental
218 12.3610027.2027 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 10.000,00
02.07.07 – FUNDEB
265 12.3610030.1021 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . .R$ 560.000,00
274 12.3650030.2094 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . .R$ 30.000,00
Total . . . . . .R$ 600.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.04 – Ensino Fundamental
211 12.3610027.1003 4.4.90.51.00 Obras e Instalações . . . . . .R$ 590.000,00
02.07.05 – Creche
236 12.3650028.2028 3.1.90.04.00 Contratação Tempo Deter. . . . . .R$ 10.000,00
Total . . . . . R$ 600.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7375 de 29 de janeiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Inciso do artigo 4º da Lei 4375 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 14.396,00 (seiscentos e dez mil reais) nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.05 – Secretaria de Administração
02.05.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio
123 04.1230016.2016 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . R$ 1.500,00
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
203 27.8120026.2026 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . .R$ 10.000,00
02.13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.13.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador
512 04.1240053.2052 3.3.90.36.00 Outros Serv Terc PF . . . . . R$ 2.896,00
Total . . . . . .R$ 14.396,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.05 – Secretaria de Administração
02.05.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio
122 04.1230016.2016 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 1.500,00
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.03 – Diretoria de Esportes e Lazer
205 27.8120026.2026 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 10.000,00
02.13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
02.13.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
506 04.1240052.2051 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 2.896,00
Total . . . . R$ 14.396,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7376 de 01 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Inciso I do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.12 – Secretaria de Desenvolvimento Social
02.12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
492 08.2430050.2087 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais . . . . . .R$ 56.700,00
Total . . . . .R$ 56.700,00

Artigo 2º-Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7377 de 01 de fevereiro de 2019.
"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica"

Jose Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 04.03.2019 e 05.03.2019, e parcialmente suspenso no dia 06.03.2019, com turno ininterrupto iniciando as 12h00min e encerrando as 17h00min.

Parágrafo Único – A suspensão do expediente não se aplica aos serviços e repartições considerados essenciais e indispensáveis por sua natureza, a seguir elencados:

a- Mercado Municipal;
b- Terminal Rodoviário Municipal;
c- Limpeza Pública;
d- Cemitério;
e- Parque Ambiental Collemar de Miranda Botto;
f- Guarda Municipal;
g- Setor de Fiscalização de Trânsito e Zona Azul;
h- Serviços de Abastecimento de Água Potável;
i- SAMU e Motoristas de Ambulância.
j- Canil Municipal

Artigo 2° - Em decorrência do disposto no artigo 1° do presente decreto, os servidores deverão compensar antecipadamente todas as horas de serviço referente aos dias 04/03 e 06/03 até 1º de março de 2019.

§ 1º – A compensação deverá ocorrer conforme determinação de cada Diretoria, podendo inclusive recair aos sábados.

§ 2º - O fracionamento das horas de compensação só é permitido nas repartições em que o registro de ponto eletrônico digital está instalado, nas demais repartições a compensação das horas deverá ser feita em dois períodos.

Artigo 3.º - O Chefe do Poder Executivo poderá, em havendo imperativa necessidade, determinar a interrupção da suspensão de expediente, ou mesmo convocar os servidores para o retorno às suas atividades.

Artigo 4º -. As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 1º de fevereiro de 2019

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7378 de 01 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4375 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), ficha com recurso estadual (FID), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.11.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
04.6010046.2045 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 42.000,00
Total . . . . . .R$ 42.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente
02.11.02 – Departamento Técnico
458 18.5410047.2095 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 42.000,00
Total . . . . . .R$ 42.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto n° 7379 de 04 de fevereiro de 2019.
Protocolo PMP 6753/2017
"Permite o uso de bem público imóvel"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no § 3º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. de 05 de abril de 1.990, DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a utilização da zeladoria da escola "MIRIAN CORSINI RUZZI" localizada no Bairro Vila Elvio, pela Senhora Cilene Alves Miguel Cardoso, portadora do RG n° 40.567.276-7 e CPF n° 322.000.708-7, imóvel este pertencente à municipalidade.

Artigo 2º - O imóvel citado no artigo anterior será utilizado pela permissionária única e exclusivamente como moradia, não podendo ser modificada sua destinação

Artigo 3º - Fica sob inteira responsabilidade do permissionário quaisquer modificações no imóvel para sua melhoria e adequação às necessidades a que se destina, devendo ser primeiramente aprovada pelos órgãos competentes da permitente e sem acarretar-lhe ônus ou despesas.

Artigo 4º - Obriga-se ainda, o permissionário a conservar e zelar pelo imóvel, quanto às instalações elétricas e hidráulicas, manutenção do terreno e do prédio propriamente dito.

Artigo 5º - Correrá por conta do permissionário as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica, hidráulica e de aparelhos de telecomunicações, se houver.

Artigo 6º - A permissão de uso é dada a título precário, em caráter gratuito e intransferível, fixada a data limite de 04.02.2020, podendo ser revogado a qualquer momento com prévia comunicação por escrito de 30 dias.

Artigo 7º - Revogada a permissão de uso, a edificação executada no local pelo permissionário será restituída à permitente, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial.

Artigo 8º - A revogação da permissão de uso não importará em direitos ao permissionário de qualquer indenização por edificação ou benfeitorias introduzidas no imóvel, nem mesmo direito de retenção por estas.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7380 de 04 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4375 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ficha com recurso estadual (FID), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.08 – Secretaria de Saúde
02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde
300 10.3010034.2034 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv Dist. . . . . .R$ 50.000,00
Total . . . . . .R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.08 – Secretaria de Saúde
02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde
299 10.3010034.2034 3.3.90.30.00 Material de Consumo. . . . . .R$ 50.000,00
Total . . . . R$ 50.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n° 7381 de 05 de fevereiro de 2019.
"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, o imóvel situado neste município de Piedade-SP., necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Pulo- SABESP"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais DECRETO:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP. , por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à obra da Estação Elevatória de Esgotos – EEE1 – Vila Morais, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Piedade, imóvel esse que consta pertencer a MAURO PRESTES (Cadastro Sabesp n° 0432/066), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 033/2014-REP-R1, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

Cadastro n° 0432/066
Proprietário: Mauro Prestes – Ocupante
Área: 174,23m² - Desenho n° 033/2014-REP – R1
Área: (1-2-3-4-5-1) = 174,23m²

Parte de terras em um terreno situado na Rua Sete, no Bairro dos Gomes, no município de Piedade, representado no desenho Sabesp 033/2014-REP, assim descrito: Inicia no ponto aqui designado "1", situado na Rua Sete, na divisa com Espólio de Gilberto Vieira, daí segue pela referida divisa, por 19,35m até o ponto aqui designado "2"; segue à direita com ângulo interno de 22°21´43" por 4,70m até o ponto aqui designado "3"; segue à esquerda com ângulo interno de 247°49´56" por 8,16m até o ponto aqui designado "4"; segue à direita com ângulo interno de 90°00´00" por 19,14m até o ponto aqui designado "5"; segue à direita com ângulo interno de 67°29´27" por 10,82m até o ponto inicial 1, confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente, fechando perímetro com ângulo interno de 112°18´54" e encerando um área de 174,23m².

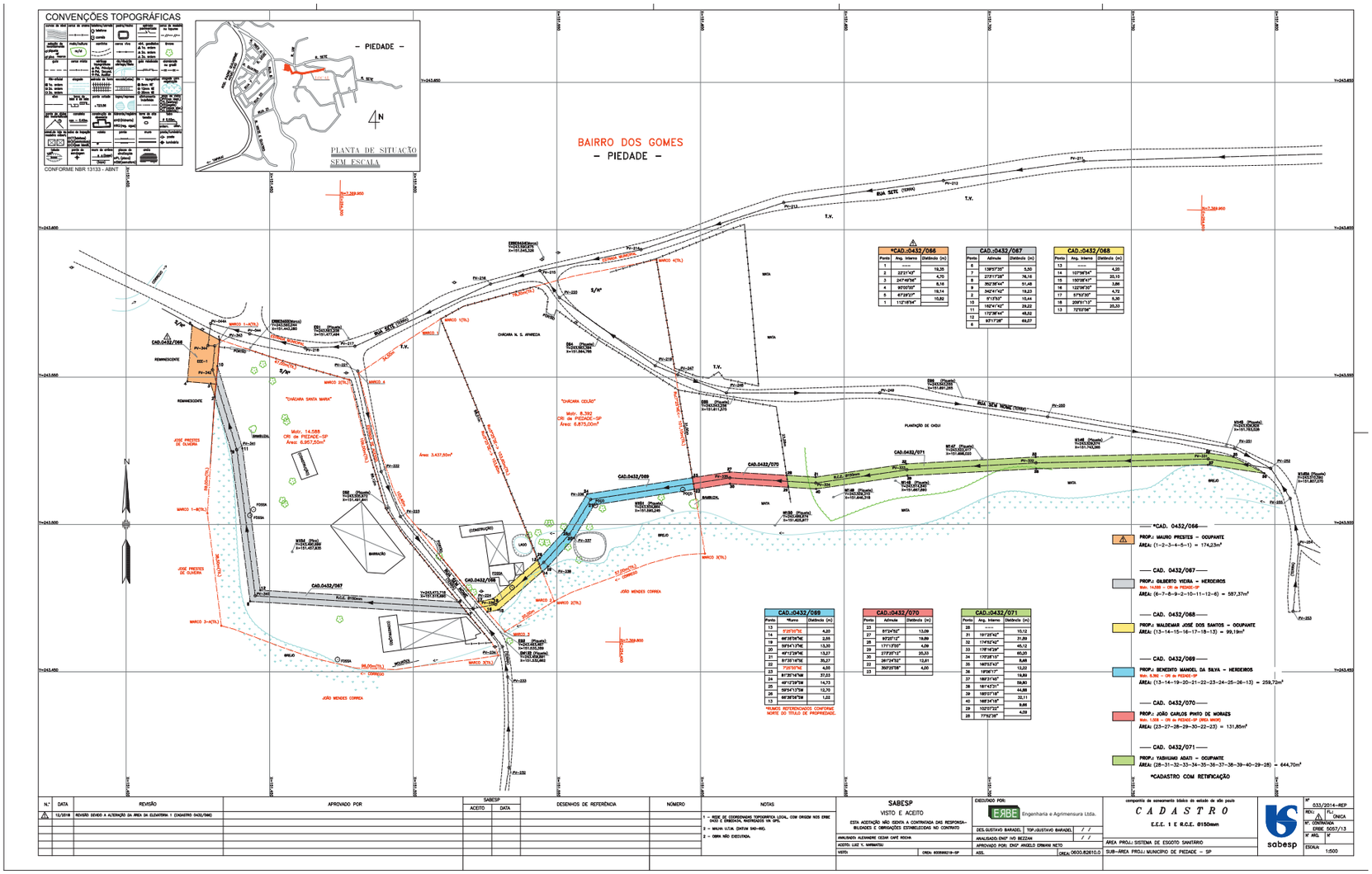
Artigo 2° - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal n° 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP.

Artigo 4° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 05 de fevereiro de 2019.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal



EDITAL CONVOCATÓRIO

O Município de Piedade, pela sua Secretária de Serviços Públicos e Transportes, obedecendo ao disposto no artigo 28 e § único da Lei Municipal nº 4414/2015, que disciplina o uso dos cemitérios municipais, vem convocar os familiares de pessoas falecidas, conforme rol abaixo,para comparecerem na Divisão de Serviços Comunitários da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias a partir desta publicação, para cientificar-se de que os corpos serão exumados definitivamente das sepulturas comuns (gerais), a fim de que possam ser realizados novos sepultamentos nas referidas campas.

NOME DO SEPULTADO	SEPULTURA	QUADRA	DATA DO SEPULTAMENTO
JOSE CARLOS DE LIMA	50	08	25/12/2014
BENEDITA TEREZA DOS SANTOS	52	08	28/12/2014
ROSELI MOREIRA	54	08	28/12/2014
MARIA JOSE PRESTES	53	08	28/12/2014
VALDEVINO REIS CAMILO	51	08	29/12/2014
RAYMUNDO HONORATO DE MORAES	73	08	03/02/2015
LYDIA DUARTE	74	08	07/02/2015
GENESIO DE MELO NETO	79	08	16/02/2015
JOSE CARLOS RODRIGUES	80	08	12/02/2015
ELISABETE APARECIDA G. DE OLIVEIRA	81	08	23/02/2015
ODIRLEI FERNANDES DE MATTOS	82	08	23/02/2015
JERUZA RODRIGUES	83	08	26/02/2015
TEREZINHA FERREIRA DE SOUZA	84	08	27/02/2015

CONTRATOS / ADITAMENTOS

CONTRATOS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018 - PROCESSO Nº 12526/2018 - CONTRATO Nº 003/2019 - CONTRATADA: SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO LTDA

OBJETO: execução da prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através de veículos apropriados, correspondentes aos itinerários de nºs: 25 a 26

VALOR: valor global de R$ 783.360,00 (Setecentos e Oitenta Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, visando atender os 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir de 30 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 31/12/2019, em cumprimento ao calendário escolar normal, podendo ser requisitado caso necessário prestação de serviços para os meses de janeiro e julho

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018 – PROCESSO Nº 12526/2018 - CONTRATO Nº 004/2019 - CONTRATADA: COOPESPI- COOPERATIVA DOS TRAB. AUTON. EM TRANSP. RODOV. DE PASSAG. E ESCOLARES DE PIEDADE

OBJETO: Execução da prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, através de veículos apropriados, correspondentes aos itinerários de nºs: 1 a 24

VALOR: Valor global de R$ 3.485.408,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta cinco mil, quatrocentos e oito reais), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos.

VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses, visando atender os 200 (duzentos) dias letivos, contados a partir de 30 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 31/12/2019, em cumprimento ao calendário escolar normal, podendo ser requisitado caso necessário prestação de serviços para os meses de janeiro e julho.

ADITAMENTOS:

PROCESSO PMP Nº 180/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 - ADITAMENTO Nº 001/2019 – CONTRATADA: FUTURA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSOS JUDICIAIS E ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL – LOTE 03

nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, decidem aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, da seguinte forma:

1 – Fica alterada a "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO", com a exclusão do item nº 33 – Trayenta Duo 2,5 mg 500 mg - da Ata de Registro de Preços nº 023/2018, em virtude da impossibilidade de fornecê-lo, haja vista a indisponibilidade do mesmo pela fabricante exclusiva, por tempo indeterminado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA ESTIMADA ANUAL	TIPO / QUANTIA POR EMBALAGEM	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
03	Jardiance 25mg - Para atender Processos Judiciais Marca/Fabricante: BOEHRINGER	Comprimido	1000	Caixa c/ 30	4,4917	4.491,70
26	Trayenta 5mg - Para atender ao Setor Social Marca/Fabricante: BOEHRINGER	Comprimido	5000	Caixa c/ 30	4,523	22.615,00
32	Trayenta duo 2,5/1000mg - Para atender Processos Judiciais Marca/Fabricante: BOEHRINGER	Comprimido	2000	Caixa c/ 60	2,2313	4.462,60
Valor Total R$				31.569,30 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)		

PROCESSO PMP Nº 10506/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CONTRATO Nº 006/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 – CONTRATADA: PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Resolvem alterar a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO CONTRATUAL do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/02/2019 com término previsto para o dia 06/02/2020. E por estarem assim justas e avençadas, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

PROCESSO PMP Nº 5247/2016 - TOMADA RE PREÇOS Nº 001/2018 - CONTRATO Nº 030/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 – CONTRATADA: OBRAGEN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA RUA BENEDITO AUGUSTO DE OLIVEIRA E ENTRONCAMENTO C/ RUA PROJETADA, NA VILA JOÃO GARCIA- BAIRRO DOS COTIANOS E RECAPEAMENTO NA RUA NELSON DA SILVA, VILA QUINTINO, NA CIDADE DE PIEDADE/SP, OBSERVADO OS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU – 828925/2016 – OPERAÇÃO 1029299-18/2016 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO- DO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.

Resolvem alterar a CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA 04 – DOS PRAZOS, prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 01 (um) mês, contados a partir do dia 09 de janeiro de 2019 com término previsto para o dia 08 de fevereiro de 2019.

PROCESSO PMP Nº 10514/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 025/2018 - CONTRATO Nº 094/2018 - TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2019 – CONTRATADA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIEDADE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), CONFORME PORTARIA Nº 2.895/GM/MS, DE 12/09/2018, SENDO: 110 VASECTOMIAS, 05 HISTERCTOMIA, 61 LAQUEADURAS TUBARIAS, 16 OOFORECTOMIA/OOFOROPLASTIA, 01 EXERESE DE CISTO VAGINAL, 01 MARSUPIALIZAÇÃO DE GLANDULA DE BARTOLIN, 01 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS.

Resolvem alterar a CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO CONTRATUAL do presente contrato administrativo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, nos termos e condições que se enumeram a seguir: 1- Fica alterada CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO prorrogando-se o prazo de vigência contratual pelo período de 02(dois) meses, contados a partir do dia 19/01/2019 com término previsto para o dia 19/03/2019.

REPUBLICAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2018 - PREGÃO PRESENCIAL n. 081/2018 – PROCESSO n. 06237/2018 - VALIDADE 13/09/2019 - MALVAGLIA COMERCIAL LTDA – ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA – LOTE 2.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Suco de fruta, embalagem tetra Pack com no mínimo 200 ml, sabores diversos. Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra - Marca: IZZY	Unid.	3.200	1,50	4.800,00
06	CHÁ MATE - caixa com 200g. Ingredientes: folhas e talos tostados de erva-mate. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Somente o licitante vencedor deverá apresentar amostra - Marca: VITÓRIA	Caixa	1.085	6,16	6.683,60
VALOR TOTAL R$					11.483,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2018 – PROCESSO Nº 06468/2018 - VALIDADE 27/09/2019 - PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
02	Bateria automotiva MB 100 AH selada sem manutenção MARCA: ZETTA – Z4E	Unid.	57	400,00	22.800,00
03	Bateria automotiva MB 70 AH selada sem manutenção MARCA: ZETTA – Z3D	Unid.	53	300,00	15.900,00
04	Bateria automotiva MB 60 AH selada sem manutenção MARCA: ZETTA – Z60D	Unid.	62	245,00	15.190,00
VALOR TOTAL R$					53.890,00

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO : 22996/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora BRUNA ANDRESSA LEITE CAMARGO BARBOSA, portadora do R.G. nº 40.792.126-6 SSP-SP, C.P.F. nº 431.337.148-64, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 18 de abril de 2019 até 12 de junho de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 22997/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais concede licença gestante à servidora CASSIA ROSANA FERNANDES PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde, portadora do RG nº 46.136.465-7, no período de 07 de janeiro de 2019 a 06 de maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 22998/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, prorroga a licença maternidade da servidora CASSIA ROSANA FERNANDES PEREIRA, portadora do R.G. nº 46.136.465-7 SSP-SP, C.P.F. nº 387.735.608-71, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 07 de maio de 2019 até 05 de julho de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 4281 de 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23000/2019.

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, nomeia para exercer interinamente o cargo de Contador Orçamentista, junto à Diretoria Financeira, a servidora SILVANA SECOLI NUNES COELHO, portadora do R.G. nº 15.941.878-1 SSP-SP, durante o período de 01 A 15 de fevereiro de 2019, enquanto o titular do cargo Flavio Augusto da Rosa Soares, portador do R.G. nº 41.215.924-7, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 23001/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor JOÃO PAULO BATISTA DE MEDEIROS, portador do R.G. nº 40.685.263-7 SSP-SP, C.P.F. nº 411.132.698-63, para exercer em substituição, o cargo de Coordenador do C.R.E.A.S no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2019, enquanto a servidora Maria José dos Santos Spenoci, portadora do R.G. nº 27.465.687-5, estiver em gozo de suas férias regulamentadas.

Prefeitura Municipal de Piedade, 29 de janeiro de 2.019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23002/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorroga a vigência do contrato da Srª. BRUNA ANDRESSA LEITE CAMARGO BARBOSA, portadora do RG nº 40.792.126-6, CPF nº 431.337.148-64, CTPS nº 82841, Série 354, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 12 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23003/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, prorroga a vigência do contrato da Srª. MARISSOL CAMARGO DE GOES, portadora do RG nº 49.282.612-2, CPF nº 407.257.758-82, CTPS nº 22137, Série 386, que exerce a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES, conforme termo de aditamento contratual firmado entre as partes, até o dia 21 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 30 de janeiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23004/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora LUCIA HELENA SIMAO, portadora do R.G. nº 12.662.278-4, C.P.F. nº 002.965.308-83, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23005/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora ALINE APARECIDA DE MOURA GOULART, portadora do R.G. nº 48.511.675-3, C.P.F. nº 395.301.228-29, do cargo de Monitor Escolar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23006/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, o servidor JOAO BATISTA ARAUJO JUNIOR, portador do R.G. nº 45.241.786-7, C.P.F. nº 451.283.048-09, do cargo de Monitor de Transporte Escolar, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23007/2019

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor NAOR JOSÉ FRANCO, portador do RG nº. 8.089.561-X, inscrito no CPF nº. 834.657.828-87, lotado no cargo de SUPERVISOR DE SERVIÇOS, como responsável pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Piedade.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 23008/2019

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do Artigo 31, da Lei Municipal 3112/99, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exonera a pedido, a servidora CAROLINA APARECIDA BORGHESE LOTTI, portadora do R.G. nº 6.126.367-9, C.P.F. nº 020.782.588-22, do cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) 32 Horas, a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Piedade, 01 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

Resolução 001/2019

Dispõe sobre a função de Coordenador Pedagógico conforme anexo II da Lei nº4239/2012 alterado pela Lei nº4308 de 06 dezembro de 2013;

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando que a Coordenação Pedagógica se constitui em um dos pilares estruturais da atual política de melhoria da qualidade de ensino resolve:

Artigo 1º - O docente que exercer a função de Coordenador Pedagógico terá como atribuições:

I. Eficiência como gestor pedagógico, sendo capaz de planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II. Ter dinamismo, espírito de liderança e saber se relacionar com os demais profissionais da escola, de forma cordial e organizada;

III. Saber trabalhar em equipe como parceiro;

IV. Conhecer as concepções que subsidiam práticas curriculares e de gestão, tais como gestão pedagógica, democrática e participativa, bem como concepções pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo da Educação Básica e modalidades de ensino;

V. Promover a integração horizontal e vertical do currículo;

VI. Estimular abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

VII. Ter atitudes proativas no sentido de melhorar sua própria formação profissional, bem como a dos demais professores;

VIII. Analisar índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e projetos desenvolvidos no âmbito da escola;

IX. Analisar indicadores internos de frequência e avaliação da aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação da aprendizagem em processo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

X. Coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e gestor da escola, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa, das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

XI. Atuar colaborativamente com os seus pares dos demais segmentos;

XII. Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) estimular a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes, de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas, inclusive com monitoramento das horas de trabalho pedagógico individual – HTPI, na escola;

b) promover a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades e possibilidades metodológicas utilizadas pelos professores;

c) orientar o uso de materiais didáticos, previamente selecionados e organizados, adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos;

d) promover a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas e que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados nas escolas;

e) participar, juntamente com os demais Coordenadores e com os professores, na elaboração de atividades de recuperação, capaz de promover progressivo avanço de aprendizagem;

f) coordenar a elaboração de projeto de recuperação, a partir dos resultados das avaliações da aprendizagem, visando à superação das defasagens de competências e habilidades não desenvolvidas pelo aluno;

g) orientar e acompanhar a organização das atividades curriculares realizadas nos diferentes espaços de aprendizagem;

h) acompanhar as aulas, em tempo real, com o respectivo registro e posterior propositura de intervenções, com vistas a uma aprendizagem de qualidade;

i) subsidiar o trabalho da equipe de professores sob sua coordenação, indicando bibliografia atualizada;

j) estabelecer relacionamento e contato com o Gestor da Escola, mantendo-o ciente dos fatos e processos observados, buscando solucionar, em conjunto, os problemas ou conflitos existentes;

k) Mediar as ações pedagógicas a partir das metas definidas no Plano Pedagógico.

l) Promover o trabalho de Coordenação em conexão com a organização da Gestão Escolar;

m) Mediar a Competência docente contribuindo para os movimentos de mudanças na sua prática pedagógica;

n) Investir em sua Formação Continuada bem como dos Professores, incentivando práticas curriculares inovadoras;

o) Criar oportunidade para o Professor integrar sua pessoa a escola;

p) Estabelecer trabalho colaborativo e de parceria com o professor e aluno;

q) Propiciar situações desafiadoras para professores estimulando as pesquisas a reflexão e ação.

Artigo 2º - A função de Coordenador Pedagógico das unidades escolares será exercida, e os professores designados, na seguinte conformidade:

I.2 (dois) Coordenadores Pedagógicos atenderão a EMEF''Profª Maria Helena Guazzelli Rosa'';

II. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Etelvino Joaquim Rodrigues'' ;

III. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Maria Apparecida Camargo Lima'';

IV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Miguel Mincovschi'' ;

V. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEF''Profª Nelsina Ayres Bueno de Abreu'';

VI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Glauca Ramalho Camargo Aranha";

VII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEF "Cônego José Rodrigues de Oliveira"

VIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Paschoal Visconti";

IX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Maria José Marciano de Abreu"

X. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Profª Anna Ruth Leite Fragnan'';

XI. 2 (dois) Coordenadores Pedagógico atenderá a EMEIEF "Profª Silvia Camargo Baldy" ;

XII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Profª Maria Aparecida Vieira de Campos ;

XIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Miriam Corsini Ruzzi'';

XIV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Marcolino Antônio Nunes"

XV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF ''Gregório Rodrigues Machado'';

XVI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF "Myriam Silva Bastos" ;

XVII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá a EMEIEF''Padre Giorgio Mussizzano'';

XVIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Arco-Iris'';

XIX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Reino Infantil'';

XX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Pequeno Príncipe'';

XXI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Maria Aparecida Tenório'';

XXII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Maria da Glória Vieira de Macedo'';

XXIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Hilda Nogueira Gimenez'';

XXIV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI''Profª Debora Xavier Castanho de Oliveira'';

XXV. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI "Francisco Ferreira Leite".

XXVI. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI "Terezinha Baptista de Oliveira''

XXVII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMEI "Antônio Rolim da Silva'';

XXVIII. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMEI "Sylvino Santos Netto''

XXIX. 1 (um) Coordenador Pedagógico atenderá o CEMCEI "Profª Leda Freire Gomes''

Artigo3º - Esta resolução entra em vigor nesta data , ficando revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º -Esta resolução deverás ser publicada dentro de 15 dias.

Piedade ,04 de fevereiro de 2019.

Felipe Ribeiro Campanholi
Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo nº 19/2018

(Autor Wagner Takeshi Yoshizako (PSDB)

"Concede o título de cidadão piedadense ao Sr. Rodrigo Ayres de Araújo."

A Câmara Municipal de Piedade decreta:

O presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Piedade aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica a Câmara Municipal de Piedade autorizada a conceder o título de cidadão piedadense ao Sr. Rodrigo Ayres de Araújo, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Parágrafo único. O título a que se refere o presente artigo deverá ser entregue em sessão solene da Câmara Municipal.

Art. 2° As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 8 de outubro de 2018.

Nelson Prestes de Oliveira
Presidente
Registrado e publicado na data supra
Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

Decreto Legislativo nº 20/2019
(Autor Mesa Diretora)

Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício financeiro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° – Ficam aprovadas as contas anuais da Prefeitura Municipal de Piedade, relativas ao exercício financeiro de 2016, conforme parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC nº 004318/989/16)

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piedade, 4 de fevereiro de 2019.

Daniel Dias de Moraes
Presidente
Registrado e publicado na data supra.
Odilon Lemes da Silva
Secretário Administrativo

DECRETOS

Decreto nº 7382 de 06 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Paragrafo Único do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
183 12.3610024.2024 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . .R$ 14.000,00
02.07.07 – FUNDEB
264 12.3610030.2030 3.3.9.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 360.000,00
Total . . .. .R$ 374.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
179 12.3610024.2024 3.3.90.30.00 Material de Consumo . . . . . .R$ 8.000,00
182 12.3610024.2024 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 6.000,00
02.07.07 – FUNDEB
273 12.3650030.2094 3.3.90.39.00 Outros Serc Terc PJ . . . . . .R$ 360.000,00
Total . . . . . .R$ 374.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7383 de 06 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Inciso I do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Orçamentos e Finanças
02.06.03 – Execução Orçamentária
147 04.12300192019 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . R$ 300,00
Total . . . . . R$ 300,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Orçamentos e Finanças
02.06.03 – Execução Orçamentária
146 04.12300192019 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . R$ 300,00
Total . . . . . .R$ 300,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7384 de 06 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Inciso I do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.05 – Secretaria de Administração
02.05.04 – Divisão de Materiais e Patrimônio
123 04.1230016.2016 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . R$ 3.000,00
02.06 – Secretaria de Orçamentos e Finanças
02.06.03 – Execução Orçamentária
147 04.1230019.2019 4.4.90.52.00 Eq e Material Permanente . . . . . R$ 1.000,00
Total . . . . . R$ 4.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.06 – Secretaria de Orçamentos e Finanças
02.06.03 – Execução Orçamentária
146 04.12300192019 3.3.90.39.00 Outros Serv Terc PJ . . . . . .R$ 4.000,00
Total . . . . . R$ 4.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7385 de 06 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos Paragrafo Unico do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura Esportes e Lazer
02.07.05 – Creches
239 12.3650028.2028 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais . . . . . R$ 70.000,00
Total . . . . . R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações referidas no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

02 – EXECUTIVO
02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
02.07.05 – Creches
235 12.3650028.1004 4.4.90.51.00 Obras e Instalações . . . . . R$ 70.000,00
Total . . . . . .R$ 70.000,00

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Decreto nº 7386 de 07 de fevereiro de 2019.
REGULAMENTA OS ARTIGOS 11 e 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 4532, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que o artigo 11 da lei municipal nº 4532, de 22 de novembro de 2017
prevê a necessidade de estabelecer por decreto do executivo o valor da multa pecuniária por infração ao disposto na referida lei,
Considerando a necessidade de regulamentar a forma e os parâmetros do contido no artigo 13 lei municipal nº 4532, de 22 de novembro de 2017, que prevê que caso o proprietário do imóvel, após notificado, não cumpra a determinação de regularização, poderá a administração executar a obra e cobrar do proprietário, resolve decretar:

Art. 1º O valor da multa por descumprimento à notificação de regularização do de muros e calçadas previsto na Lei Municipal nº 4532, de 22 de novembro de 2017 é de R$ 749,02 (setecentos e quarenta e nove reais e dois centavos).

Parágrafo Único. O valor da multa deverá ser reajustado todo 1º de janeiro de cada exercício, mediante a aplicação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice que venha eventualmente substitui-lo.

Art. 2º A execução da obra prevista no artigo 13 Lei Municipal nº 4532, de 22 de novembro de 2017 atenderá aos seguintes parâmetros:

a) Os parâmetros de execução serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação de Piedade, após vistoria no local de execução da obra de reparo ou construção de muros e calçadas.

b) O custo de execução da obra será calculado após sua execução e apresentação de planilha de custos e os preços lançados serão os vigentes à época da execução da obra na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – não desonerado, índice oficial do Governo Federal utilizado para cálculo de custo de obras de convênios entre a Administração Municipal e o Governo Federal.

c) A execução da obra de calçadas deverá obedecer a norma NBR-9050 conforme anexo I que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, aos 07 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

ANEXO I – Decreto nº 7386/2019
ORIENTAÇÃO
NBR-BRASILEIRA 9050 – Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

DIMENSÕES MÍNIMAS DA CALÇADA

A largura da calçada pode ser dividida em três faixas de uso, conforme definido a seguir:

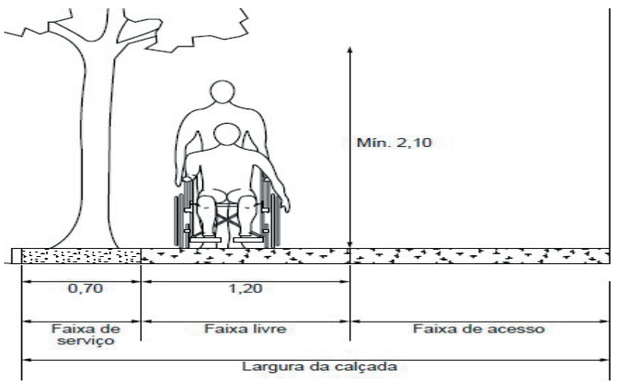
a) faixa de serviço: serve para acomodar o mobiliário, os canteiros, as árvores e os postes de iluminação ou sinalização. Nas calçadas a serem construídas, recomenda-se reservar uma faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m;

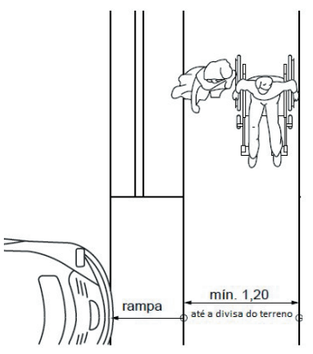
b) faixa livre ou passeio: destina-se exclusivamente à circulação de pedestres, deve ser livre de qualquer obstáculo, ter inclinação transversal até 3 %, ser contínua entre lotes e ter no mínimo 1,20 m de largura e 2,10 m de altura livre;

c) faixa de acesso: consiste no espaço de passagem da área pública para o lote. Esta faixa é possível apenas em calçadas com largura superior a 2,00 m. Serve para acomodar a rampa de acesso aos lotes lindeiros sob autorização do município para edificações já construídas.

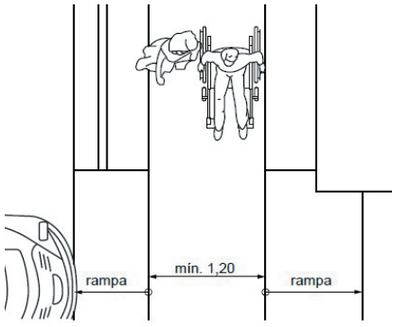
ACESSO DO VEÍCULO AO LOTE

O acesso de veículos aos lotes e seus espaços de circulação e estacionamento deve ser feito de forma a não interferir na faixa livre de circulação de pedestres, sem criar degraus ou desníveis, conforme exemplo. Nas faixas de serviço e de acesso é permitida a existência de rampas





Edificações novas



Edificação existente anterior à lei 3939/2008

Decreto nº 7387 de 07 de fevereiro de 2019.
"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do Parágrafo Único do artigo 4º da Lei 4575 de 28 de dezembro de 2018, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) em ficha com recursos federais (manutenção da educação infantil – novas turmas) nas seguintes classificações:

02 – EXECUTIVO

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.05 – Creches

12.3650028.2028 3.1.90.04.00 Cont Tempo Determ . . . . . R$ 53.000,00

12.3650028.2028 3.1.90.11.00 Venc e Vant Fixas . . . .R$ 347.000,00

12.3650028.2028 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais . . . . . R$ 96.000,00

Total . . . . . R$ 496.000,00

Artigo 2º-Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

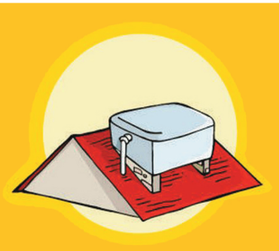
Prefeitura Municipal de Piedade, 07 de fevereiro de 2019.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

TODOS CONTRA DENGUE

Evite água parada e elimine os focos do mosquito.

Proteja você e sua família!



Mantenha as caixas d´água, tonéis e latões fechados



Coloque areia nos cacos de vidro dos muros



Os bebedouros de animais devem estar sempre limpos



Mantenha desentupidos ralos, canos e calhas



Guarde os pneus velhos sob abrigo



As garrafas vazias devem ser guardadas com o gargalo para baixo

SINTOMAS COMO:

Febre acima de 38° - Desânimo - Dor de cabeça - Dor nos olhos - Dor no corpo

PODE SER DENGUE! PROCURE UM POSTO DE SAÚDE

PIEDADE PREFEITURA

Secretaria Municipal de Saúde

Problemas com a iluminação da sua rua?



Ligue 156

Tenha acesso fácil à emissão das seguintes certidões:

Valor venal, negativa de débitos, segunda via de carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), segunda via de carnês de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), alvarás e boletos para pagamento de dívida ativa municipal.

CONSULTE OS SERVIÇOS NO SITE DA PREFEITURA

PIEDADE PREFEITURA

www.piedade.sp.gov.br/servicosonline

app AUSEG

Aplicativo Auxílio à Segurança

App mostra a localização exata da ocorrência, possibilitando atendimento mais rápido e eficaz na zona rural.



*O **AUSEG** está disponível para os serviços de:*
AMBULÂNCIA, SAMU, GCM, PM E POLÍCIA CIVIL

1 EM CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE PARA

156

2 INFORME O CÓDIGO DO CLIENTE DA SUA CONTA DE ENERGIA PARA SUA LOCALIZAÇÃO



PIEDADE PREFEITURA

Transparência e compromisso com o cidadão